

DECRETO Nº 31.521 de 25 de setembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.521/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.122.0016.250031	3.1.91.13	0.1.00	135.000,00		
	14.122.0016.250031	3.3.90.46	0.1.00	10.000,00		
	08.243.0004.259101	3.1.90.13	0.1.00		135.000,00	
	08.243.0004.259101	3.3.90.46	0.1.00		10.000,00	
SUB-TOTAL				145.000,00	145.000,00	
TOTAL GERAL				145.000,00	145.000,00	

DECRETO Nº 31.522 de 25 de setembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.522/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.122.0016.250124	4.4.90.52	0.1.00	60.000,00		
	15.122.0016.250124	3.3.90.39	0.1.00		60.000,00	
SUB-TOTAL				60.000,00	60.000,00	
TOTAL GERAL				60.000,00	60.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.523 de 25 de setembro de 2019

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 30.853/2019, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, criada pelo Decreto nº 29.840/2018, integrante do Gabinete da Casa Civil, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, Propostas Técnicas e Financeiras, referentes à modalidade de aquisição estabelecida pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em relação ao Projeto SALVADOR SOCIAL, Processo nº 230/2019, que tem por objeto a "Seleção e Contratação de Consultoria para realização de diagnóstico da sistemática de controle interno desenvolvida pela CGM e propor modelo de gestão de risco a ser implementado."

Art. 2º Integram a Equipe Técnica de Apoio, de que trata este Decreto os servidores: **FÁBIO DO NASCIMENTO GONÇALVES** - matrícula 3130915, **RODRIGO SOUZA DANTAS** - matrícula 3142951 e **SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA** - matrícula 3083446, todos integrantes da Controladoria Geral do Município, sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 3º A Equipe Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIS ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 31.524 de 25 de setembro de 2019

Cria Comissão Especial Mista de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Mista de Licitação, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos à elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e a execução de obras de infraestrutura em área urbana para implantação do "Corredor Parque da

Cidade/Pituba”, do empreendimento “Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador - LAPA/LIP”.

Art. 2º Integram a Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores **IVONE MARIA VALENTE**, matrícula nº 3021567 e **HELENO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 3140742, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB; **MARIA DAS GRAÇAS MENDES FREIRE D' AGUIAR**, matrícula nº 3006708, representante da Casa Civil; **MARIA DO ALÉM GOMES SILVA**, matrícula nº 3086541, representante da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP; **ELIANA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 3029068, representante da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR; e na condição de membros suplentes **MARCIA CORREIA THOMÉ**, matrícula nº 3140499, da lotação da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e **ROSE MARY MACHADO ARAÚJO**, matrícula nº 3064694 da lotação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida por **IVONE MARIA VALENTE**, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

Art. 4º Caberá ao Superintendente de Conservação e Obras Públicas, homologar os procedimentos licitatórios de que trata o presente Decreto e celebrar os respectivos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

FABIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

BRUNO SOARES REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,
em exercício

DECRETO Nº 31.525 de 25 de setembro de 2019

Constitui Comissão Técnica para dar apoio à Comissão Mista Especial de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica composta dos servidores abaixo relacionados: **SERGIO LUIZ ANJOS DE MELO**, matrícula 3012813, **RAIMUNDO NONATO MIRANDA RIBEIRO**, matrícula 3065199, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, **MARCELO DE MELO CORREIA**, matrícula 3087742, representante da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR; **LUIZ ROBERTO CASTILHO DE SOUZA**, matrícula 3151832, representante da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP e **HÉLCIO ROBERTO DE FREITAS VELLOSO**, matrícula 3138190, representante da Casa Civil, para, sob a presidência do primeiro, constituir **COMISSÃO TÉCNICA** com a finalidade de acompanhar e dar o apoio específico necessário à Comissão Mista Especial de Licitação designada pelo Decreto 30.806/2019, para implantação do Projeto “Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador – LAPA/LIP”

Art. 2º Art. 3º A Comissão Técnica funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

FABIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

BRUNO SOARES REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,
em exercício

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 31.526 de 25 de setembro de 2019

Cria a “Operação Especial Eleições Conselheiros Tutelares 2019” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/91 e do art.4º da Lei Complementar nº 030/01 e,

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida nesta Lei e legislação vigente, organizar e realizar a escolha do Conselho Tutelar, sendo obrigatória a fiscalização do Ministério Público;

Considerando que cabe à Comissão Especial eleitoral selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

Considerando a complexidade operacional na coordenação desta fase do processo e a necessidade de se definir, claramente, as ações a serem realizadas de caráter especial indispensáveis ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares no Município de Salvador;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva de diversos órgãos e entidades do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a “Operação Especial Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2019” no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;

Art. 2º A Operação de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência no período de 05 a 06 de outubro de 2019.

Art. 3º Os servidores ou empregados públicos designados para atuar na “Operação Especial Eleições Conselheiros Tutelares 2019”, farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º O pagamento da Gratificação pela Participação na “Operação Especial Eleições Conselheiros Tutelares 2019” ficará condicionado ao comprovante de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 3º Com base no demonstrativo referido no parágrafo anterior, será encaminhado até o 5º dia do mês subseqüente, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestadas pelo titular do Órgão e Entidade envolvida na operação.

§ 4º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91 ou férias.

§ 5º É vedada a concessão da Gratificação prevista no caput ao dirigente máximo da